

Lei Nº 480-63

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento do corrente exercício:

1-2-1/8-09-1- item II - Serviços topográficos e outros - - - - -	Cr\$ 180.000,00
1-2-1/8-09-2- item II - Aquisição de materiais e outros - - - - -	100.000,00
1-2-1/8-09-3- item II - Aquisição de placas e outros - - - - -	10.000,00
2-4-1/8-85-0- item II - Serviços extras, substituições e outros - - - - -	25.000,00
3-6-1/8-72-2- item II - Para completar a construção do Centro Telefônico Municipal - - - - -	150.000,00
4-1-1/8-43-4- item II - Despesas com estada, alimentação e outras do motorista da ambulância quando em viagem - - - - -	80.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Superávit" previsto no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 1963.

  
ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS  
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 de dezembro de 1963.

  
AZEN FERREIRA FONSECA  
Secretário

## Lei Nº 41-63 C

De 13 de Dezembro de 1963

O Vereador Otávio Patrício de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 131-§ 3º, do Regimento Interno;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Caraguatatuba, decreta e promulga a seguinte Lei:

Lei Nº 41-63

Artigo 1º - A Receita do Município de Caraguatatuba, para o Exercício de 1964, é orçada em R\$ 107.200.000,00 (cento e sete milhões e duzentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

continua no fls. 23v. e seguintes.